

Guaçuí

Edital

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

ID CidadES/TCE-ES: 2023.027E0500002.01.0012
Objeto: aquisição de equipamentos para o ESF Dr. Abelha e ESF Antônio de Oliveira Catatau.

Empresas Vencedoras:

- **CAZELE SPORT LTDA**

Total do Fornecedor: R\$ 1.614,00 (mil seiscentos e quatorze reais);

- **FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**

Total do Fornecedor: R\$ 5.806,00 (cinco mil oitocentos e seis reais);

- **MULTI DISTRIBUIDORA EIRELI**

Total do Fornecedor: R\$ 4.528,50 (quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos);

- **WL CELULARES LTDA**

Total do Fornecedor: R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais);

- **MW NEGOCIOS LTDA**

Total do Fornecedor: R\$ 30.002,76 (trinta mil dois reais e setenta e seis centavos);

- **8.8 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

Total do Fornecedor: R\$ 15.400,00 (quinze mil quatrocentos reais);

Perfazendo um total de **R\$ R\$ 63.111,26** (sessenta e três mil cento e onze reais e vinte e seis centavos) referente aos objetos do Pregão Presencial Nº 046/2023.

Guaçuí-ES, 26 de julho de 2023.

Barbara Araújo Gomes Machado

Pregoeira - PMG

Protocolo 1134852**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**
45/2023

ID CidadES/TCE-ES: 2023.027E0500004.09.0042
 A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, de acordo com as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação em favor da empresa **SYNAPSE - CONSULTORIA EM PSICOLOGIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **33.831.230/0001-51**, no valor total de **R\$ 7.192,00** (sete mil e cento e noventa e dois reais), conforme processo administrativo nº 4.515/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recrutamento e seleção de profissionais, do quadro efetivo do magistério municipal, para compor a equipe gestora das unidades escolares, conforme TR.

PRAZO: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da formalização do instrumento hábil. Guaçuí-ES, 26 de julho de 2023.

Márcia Cristina de Oliveira Silva

Presidente CPL/PMG

Protocolo 1135292

Guarapari

Decreto

DECRETO Nº. 505/2023

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 97 DA LEI MUNICIPAL Nº 1278/1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e, considerando a necessidade de regulamentação do Artigo 97 da Lei Municipal nº 1.278/991;
 DECRETA:

Art. 1º - A licença por motivo de doença em pessoa da família, será concedida ao servidor Municipal mediante a adoção dos procedimentos descritos neste Decreto.

Art. 2º - A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, cujo período seja de até 06 (seis) dias consecutivos, será avaliada e deliberada pela perícia médica, através da emissão de Guia de Inspeção Médica - GIM, sem que seja necessária abertura de processo administrativo.

§1º O (a) servidor (a), mediante apresentação de Atestado Médico ou Laudo, deverá solicitar à Unidade Administrativa a qual esteja localizado a emissão da Guia de Inspeção Médica - GIM, num prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data do atestado.

§2º Após emissão da Guia de Inspeção Médica - GIM, o (a) servidor (a) deverá agendar perícia médica num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atestado ou laudo médico.

§ 3º No dia e hora designados pela Perícia Médica, o(a) servidor(a) deverá se apresentar levando a GIM, bem como a via original do atestado/laudo médico e outros exames que tenha realizado;

§4º A Guia de Inspeção Médica - GIM devidamente periciada, deverá ser entregue à chefia imediata, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 3º - No caso de licença por motivo de doença em pessoa da família, superior a 06 (seis) dias consecutivos, o servidor (a), deverá proceder abertura de processo administrativo, em um prazo de até 03 (três) dias úteis, por meio de protocolo, contendo o pedido conforme termos abaixo:

I - Preenchimento de formulário próprio, disponível no site do Município de Guarapari;

II - Juntada dos documentos que comprovem o parentesco (cônjuge, pais ou filhos);

III - Quando não se tratar de cônjuge, pais ou filhos, deverá ser feita a juntada da Declaração de Imposto de Renda, que comprove que o enfermo é seu dependente e esteja inscrito em seu assentamento

www.amunes.es.gov.br